



Escola de Contas Públicas
PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES

TCEPE

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE MINICURSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CURSO	Minicurso Introdução à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais
SETOR SOLICITANTE	Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães-ECPBG
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Amós Chagas Jurubeba Sá
COORDENADOR DO EVENTO	Rosangela Alves
DATAS DE REALIZAÇÃO	22 e 23 de maio; 12 e 13 de junho
Nº PROCESSO SEI AUTORIZATIVO	001.002692/2025-87

1.JUSTIFICATIVA

No contexto atual em que a rápida disseminação de informações é um fator preponderante e crescente em toda sociedade, é de fundamental importância capacitar servidores do TCE-PE, visando oferecer-lhes subsídios sobre a proteção de dados seja no âmbito institucional, seja no âmbito pessoal.

Dentro desta perspectiva, o minicurso Introdução à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais se torna relevante pois abordará, dentre outros, os seguintes tópicos:

- introdução à privacidade e proteção de dados pessoais;
- medidas de proteção e privacidade de dados pessoais. Além disso, serão abordados tópicos introdutórios acerca da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme anexo único deste TR.

Além do exposto, vale ressaltar que esta capacitação faz parte do Programa TCE + Seguro 2025, estando alinhado a uma das diretrizes da gestão do Tribunal de Contas 2024-2025: Aprimorar a Segurança da Informação.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de serviço técnico especializado de instrutoria com o Professor Fernando Antônio Aires Lins, para capacitação de servidores do Tribunal de Contas de PE no minicurso Introdução à Privacidade e à Proteção de dados pessoais compreendendo a carga horária de 12 horas aulas (dividida em 4 turmas), conforme especificações e programação descritas a seguir e no anexo único.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT .	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	604583-9	Minicurso presencial - Introdução à Privacidade e à proteção de dados pessoais, com carga horária de 3h.	Und	4	806,40	3.225,60

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que há compatibilidade na hipótese de inexigibilidade de licitação para o presente caso, ou seja, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, considerando a previsão contida no art. 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

Além disso, segundo Renato Geraldo Mendes: (...) o serviço técnico-profissional especializado se caracteriza por determinados traços e peculiaridades que o distinguem de outras atividades humanas. Algumas características são: a) conhecimento teórico e prático; b) experiência com situações de idêntico grau de complexidade; c) capacidade de compreender e dimensionar o problema a ser resolvido para idealizar e construir sua solução; d) capacidade didática para comunicar a solução idealizada; e) capacidade de produzir convencimento; entre outras.

As referidas características estão presentes conjuntamente nos cursos de capacitação, realizados pelo(a) ilustre professor no TCE-PE, nos anos de 2023 e 2024, na temática de segurança da informação. O referido docente colabora,

também, no TCE, na Diretoria de Gestão e Governança, auxiliando o projeto TCE + Seguro.

3.2. Destaque-se que para o caso de contratação por inexigibilidade de licitação há a Orientação Normativa nº 01/2022, alterada pela Portaria PROJUR nº 02, de 11 dezembro de 2024, manifestando-se, com base no art. 75, I e II e no art. 74 da Lei 14.133/2021, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

3.3 Sendo assim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação se enquadra nas exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

4 .SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Contratação do Minicurso: Introdução à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais

Carga horária: 12 horas aulas (4 turmas), 3h/aulas cada turma.

Formato: Presencial

Datas:

Turma 01/2025: 22 de maio

Turma 02/2025: 23 de maio

Turma 03/2025: 12 de junho

Turma 04/2025: 13 de junho

Conteúdo Programático: Anexo Único.

5. DADOS E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 DADOS DA CONTRATADA:

5.1.1. NOME: Fernando Antônio Aires Lins

5.1.2. CPF/CNPJ: 042xxx314-11

5.1.3 ENDEREÇO: Rua Dona Inês Corrêa de Araújo, 156, apto 2505, Torre Parque, Caxangá, Recife PE, CEP 50.800-220

5.2 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

O minicurso Introdução à Privacidade e à Proteção de Dados Pessoais, no formato presencial, será ministrado pelo Professor Doutor Fernando Antônio Aires, cujo currículo demonstra experiência e excelência no tema da capacitação. Desse modo, destacam-se o Currículo e as atuações do profissional, conforme descrito abaixo: .

5.2.1 FORMAÇÃO o Professor Fernando Aires é doutor em Ciência da Computação pela Universidade Federal de Pernambuco e pós-doutor pela Universidade de Coimbra (Portugal). Diploma e o Curriculum Lattes anexado ao SEII.

5.2.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: O Professor Fernando Antônio Aires é Professor Associado da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) com atuação na área de Segurança da Informação e Segurança Cibernética. Também atua no TCE-PE, auxiliando nas ações do Programa TCE+ Seguro. Também ministrou cursos no TCE em temática correlata à Segurança da Informação, conforme notas de empenho nº 58 e 116, anexadas ao SEI deste TR.

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação será de R\$ 3.225,60, sendo utilizada a tabela da Escola de Contas do TCE-PE para a obtenção do valor. No caso em tela, como se trata de professor com titulação de Doutor, o valor da hora/aula é de R\$ 224,00. A esse valor deve ser acrescentado 20%, a título de preparação de conteúdo pedagógico. Assim, temos: 12h/aulas (4 turmas de 3h) X R\$ 224,00 x 1,20, o que totaliza o montante de R\$ 3.225,60.

7. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho da despesa, em face do valor total acordado e da característica de execução imediata e integral do objeto da contratação, do qual não resultará obrigação futura.

8. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 Os empenhamentos de despesas e pagamentos no âmbito da Administração Pública do Estado de Pernambuco só são realizados para credores cadastrados junto à SAD (Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco), no sistema “E-fisco”. O Cadastro no sistema “E-fisco” não é condição para a habilitação ou apresentação de proposta de preços, mas condição para emissão de empenho e pagamento da despesa.

8.2 Os pagamentos serão efetuados após a cada realização de 02 (duas) turmas, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1 Nota fiscal Eletrônica emitida pela Contratada ou recibo de prestação de serviço de pessoa física autônoma;

8.2.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS, quando aplicáveis;

8.2.3 Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), quando aplicável;

8.2.4 O prazo de 30 (trinta) dias é suspenso até que o contratado envie toda a documentação.

8.3 Os documentos devem ser encaminhados mediante formulário disponível na aba “envio de nota fiscal” no site da ECPBG (<https://escola.tce.pe.gov.br/>).

8.4 Após o envio da documentação, o setor demandante dará o atesto de execução do serviço e encaminhará para a Gerência Financeira (GFIN) da CONTRATANTE visando ao registro contábil da liquidação e pagamento.

8.5 A CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.6 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo E-Fisco, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto na conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

8.7 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

9.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.4. A comunicação entre o Contratante e a CONTRATADA, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá ser formalizada via e-mail.

9.5. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.6. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

9.7. A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

III- efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV- a CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Apresentar e manter regularizados e atualizados seus registros na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (e-Fisco / PE Integrado), tributos e contribuições estaduais e federais, durante todo o processo, da apresentação de propostas ao pagamento;

II- executar os serviços rigorosamente, com compromisso e pontualidade, de acordo com o estabelecido neste termo, na sua proposta, e com o acordado em tratativas eventualmente feitas, mantendo os padrões de qualidade previamente sem terceirizar quaisquer fases da produção sem o prévio conhecimento e formal aceitação da CONTRATANTE;

III- fornecer, mediante solicitação, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE ou TCE-PE;

IV- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

V- após a finalização do serviço, dar entrada na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)/recibos correspondente(s) e de todos os documentos comprobatórios de sua regularidade no sítio da CONTRATANTE na internet (<https://escola.tce.pe.gov.br/>), na aba "Envio de Nota Fiscal" para que seja efetuado o pagamento dos valores correspondentes, após a conferência e o trâmite regular;

VI- manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da CONTRATANTE a que tiver acesso durante o período do contrato;

VII- cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na legislação vigente;

VIII- comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento da contratação em epígrafe ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será acompanhada por Amós Chagas Jurubeba Sá (Gerente da GAEC, matrícula 0955) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas e a coordenação do serviço contratado é de responsabilidade de funcionária da GAEC - Gerência de Ações Educacionais Corporativas

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação 0594
- Natureza Despesa 3.3.90.00.00
- Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000
- Fonte: 0501000000

15. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

NOME: Amós Chagas Jurubeba Sá

MATRÍCULA: 0955

TELEFONE: (81) 31817946

AMÓS CHAGAS JURUBEBA SÁ
Gerente da GAEC
Matrícula 0955

Anexo Único:

- 1. Introdução a privacidade e proteção de dados pessoais.**
- 2. Principais conceitos da LGPD.**
- 3. Principais princípios da LGPD.**
- 4. Medidas de proteção e privacidade dos dados pessoais.**